

## Proc. Administrativo 1.514/2024

**De:** Ana F. - GERHU

**Para:** GASUP - Gerente

**Data:** 10/07/2024 às 13:57:51

**Setores (CC):**

DIRAF, GASUP, CAAS, ASJUR, ASLIC

**Setores envolvidos:**

DIRAF, CAAS, GERHU, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, GASUP, CAAS, ASJUR, ASLIC, GERHU, SEDIR

### Solicitação de aditamento ao CT 46/2023 - IESES

Boa tarde,

Solicito aditamento do contrato nº 46/2023 com o INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES. O término do contrato ocorrerá em 11/09/2024.

Considerando que a SERGAS está com o seu 5º Concurso Público em andamento, e que a instituição organizadora do certame é o IESES, a prorrogação do prazo do contrato é indispensável pois o prazo atual do contrato não permite o cumprimento de todas as etapas do certame.

É importante salientar que o IESES vem prestando serviço desde 12/09/2023 para a SERGAS sem nenhuma conduta que desabone sua atuação e que vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

O IESES manifestou interesse na prorrogação do prazo do contrato como pode ser observado pelo e-mail anexo.

Feitas as considerações acima solicito que o contrato com o IESES de nº 46/2023 seja prorrogado por mais 365 dias, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Atenciosamente,

—

**Ana Rita Santos Fraga**

*Gerente de Recursos Humanos*

**Anexos:**

RE\_\_Renovacao\_de\_contrato\_Ana\_Rita\_Santos\_Fraga\_Outlook.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante             | Data                | Assinatura                                    |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Ana Rita Santos Fraga | 10/07/2024 13:58:24 | 1Doc ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2A6-1C44-2E6D-F845**

**RE: Renovação de contrato**

Marcello Bonelli <bonelli@ieses.org>

Qua, 03/07/2024 09:59

Para: Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

Prezada Ana Rita,

Bom dia!

Temos todo o interesse na renovação de nosso contrato.

Qualquer necessidade adicional, estou a disposição.

Atenciosamente,



**Marcello Bonelli**  
Procurador  
(48) 9 9116 3001  
ieses.org

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja protegida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito a medidas cabíveis.

---

**De:** Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

**Para:** Marcello Bonelli <bonelli@ieses.org>

**Assunto:** Renovação de contrato

Boa tarde Bonelli

Espero que esteja tudo bem com você!

Informo que o contrato do IESES com a SERGAS tem como data de vencimento o dia 12/09/2024.

Como nossa área de suprimento precisa de pelo menos 60 dias para fazer o processo de renovação do contrato gostaria de saber se o IESES tem interesse nessa renovação.

Fico no aguardo de um retorno seu o mais breve possível.



**Ana Rita Fraga**

Gerente de Recursos Humanos - Gerhu

---

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8526

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

**Proc. Administrativo 1- 1.514/2024**

**De:** Ana F. - GERHU

**Para:** CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 16:07:21

Boa tarde

Segue conforme solicitação

—

**Ana Rita Santos Fraga**

*Gerente de Recursos Humanos*

**De:** Aline P. - CAAS

**Para:** ASLIC - Assessor

**Data:** 29/07/2024 às 16:42:39

**Setores (CC):**

ASLIC, ASLIC

Boa tarde!

Segue a solicitação de aditamento ao CT 46/2023 para análise e assinaturas.

—

**Aline Maria Gois da Paixão**  
*Assistente Organizacional - CAAS*

**Anexos:**

CT\_46\_2023\_IESES\_Concurso\_adt\_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Aline Maria Gois da Paixão... | 29/07/2024 16:54:46 | 1Doc       | ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4... |
| Ana Rita Santos Fraga         | 29/07/2024 17:29:21 | 1Doc       | ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53        |
| Fabio Dos Santos Ramos        | 29/07/2024 17:38:03 | 1Doc       | FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04       |
| Nelson Tavares Dos Santos ... | 30/07/2024 10:03:35 | 1Doc       | NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X... |
| Victor Santos Valeriano       | 30/07/2024 14:18:22 | 1Doc       | VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15      |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5742-B19E-BD34-BF45**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO  
DE CONTRATO**

CONTRATO:

**46/2023**

DATA:

**29/07/2024**

REV.: 0

**DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES**OBJETO: **Serviços de promoção de processo de seleção pública para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS**VIGÊNCIA: **365**INÍCIO: **12-set-23**TÉRMINO: **11-set-2024**VALOR: **R\$****-****ADITAMENTOS E APOSTILAMENTOS ANTERIORES**

| Nº | PRAZO | VIGÊNCIA |         | VALOR<br>(R\$) | APOSTILAMENTO<br>(%) | VALOR DO<br>APOSTILAMENTO<br>(R\$) | ACRESC/<br>DECRESC<br>(%) | VALOR TOTAL<br>(R\$) | OBS |
|----|-------|----------|---------|----------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------|-----|
|    |       | INÍCIO   | TÉRMINO |                |                      |                                    |                           |                      |     |
|    |       |          |         |                |                      |                                    |                           |                      |     |
|    |       |          |         |                |                      |                                    |                           |                      |     |
|    |       |          |         |                |                      |                                    |                           |                      |     |
|    |       |          |         |                |                      |                                    |                           |                      |     |

**PROPOSIÇÃO**

| Nº | PRAZO | VIGÊNCIA    |             | VALOR<br>INICIAL<br>(R\$) | REAJUSTE<br>(%) | ACRÉSCIMO/<br>DECRÉSCIMO<br>(%) | VALOR DO<br>ACRÉSCIMO/<br>DECRÉSCIMO<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>FINAL<br>(R\$) | OBS |
|----|-------|-------------|-------------|---------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----|
|    |       | INÍCIO      | TÉRMINO     |                           |                 |                                 |                                               |                               |     |
| 1  | 365   | 12-set-2024 | 11-set-2025 | R\$ 0,00                  |                 |                                 |                                               | R\$ 0,00                      |     |

**ORIGEM / APLICAÇÃO DIRAF**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| GERENCIA / ASSESSORIA |  |
| GERHU                 |  |
| DIRETORIA             |  |
| DIRAF                 |  |

**JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS**

A celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 46/2023 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 12 de setembro de 2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Foi publicado o Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2024, com previsão de realização das provas em 25/08/2024 e homologação dos resultados finais em 07/10/2024.

Os serviços prestados pelo escritório INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES têm atendido aos preceitos contratuais e expectativa de qualidade exigida pela SERGAS e são necessários para a promoção de processo de seleção pública para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA****(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais    ☒ custo    \_\_\_\_\_

☒ Serviço    ☐ Investimento    \_\_\_\_\_

**EMIÇÃO**

|                                      |          |      |
|--------------------------------------|----------|------|
|                                      |          |      |
| GERÊNCIA / ASSESSORIA<br>SOLICITANTE | EMITENTE | CAAS |

**AUTORIZAÇÃO**

|       |       |
|-------|-------|
|       |       |
| GASUP | ASLIC |

**APROVAÇÃO**

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
|       |       |       |
| DIPRE | DIRAF | DITEC |

Proc. Administrativo 3- 1.514/2024

**De:** Aline P. - CAAS  
**Para:** ASLIC - Assessor  
**Data:** 29/07/2024 às 16:57:18  
**Setores (CC):**  
ASLIC, ASLIC

Boa tarde!  
Seguem os arquivos complementares.

—  
**Aline Maria Gois da Paixão**  
*Assistente Organizacional - CAAS*

- Anexos:**  
Contrato\_46\_23.pdf  
Email\_resposta\_fornecedor.pdf  
Fgts\_3\_.pdf  
Uniao\_4\_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Ana Rita Santos Fraga         | 30/07/2024 10:27:27 | 1Doc       | ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53        |
| Fabio Dos Santos Ramos        | 30/07/2024 11:54:12 | 1Doc       | FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04       |
| Nelson Tavares Dos Santos ... | 30/07/2024 15:54:16 | 1Doc       | NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X... |
| Victor Santos Valeriano       | 31/07/2024 08:22:39 | 1Doc       | VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15      |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B49-AEC1-9A2F-C68F**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

VI - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

VII – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

VIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, art. 13º do RILC da **CONTRATANTE** e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **CONTRATANTE**;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

XII - Atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, mantendo e utilizando medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Configuram obrigações da **CONTRATANTE**:

Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia  
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

I - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato e seus Anexos;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento;

VI - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº13.303/2016

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O presente Contrato tem como prazo de duração 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para realização dos serviços de seleção pública estipulam-se o prazo a contar da data de assinatura do contrato, com a previsão de lançamento do edital, aplicação/correção de provas e publicação dos resultados, conforme cronograma a ser discutido com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I - Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 1,0% (um por cento) do valor arrecadado em relação ao objeto do contrato, por dia de atraso na execução do objeto deste contrato;

b) 2,0% (dois por cento) valor arrecadado em relação ao objeto do contrato, pela rescisão do mesmo por parte do CONTRATADO, sem justo motivo.

II - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor arrecadado em relação ao objeto do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

III - A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais;

IV - Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia  
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

I - A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a **CONTRATADA**;

II - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos artigos 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como caso não haja autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da **SERGAS**, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática do suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia  
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
  - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item anterior, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos à Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O **CONTRATADO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o **CONTRATADO** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **SERGAS** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **SERGAS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **SERGAS**.

d) Caso necessários, auxiliar a **SERGAS** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com dados pessoais sob responsabilidade da **SERGAS** assinaram Acordo de Confidencialidade com o **CONTRATADO**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **SERGAS**. Ainda, treinará e orientará sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **SERGAS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Caso o **CONTRATADO** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **SERGAS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O **CONTRATADO** deverá notificar a **SERGAS** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo **CONTRATADO**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do **CONTRATADO**.

O **CONTRATADO** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **SERGAS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos decorrentes do presente instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** firmam este Instrumento que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju, documento emitido eletronicamente em 05 de Setembro de 2023.

**SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Henrique Vianna de Moraes Junior**  
Diretor Presidente em exercício

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Marcello Bonelli**  
Procurador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F76-7ACC-5EC1-73F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELLO BONELLI (CPF 753.XXX.XXX-68) em 12/09/2023 10:47:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 12/09/2023 15:16:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 12/09/2023 18:34:35  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/7F76-7ACC-5EC1-73F7>

**RE: Renovação de contrato**

Marcello Bonelli <bonelli@ieses.org>

Qua, 03/07/2024 09:59

Para: Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

Prezada Ana Rita,

Bom dia!

Temos todo o interesse na renovação de nosso contrato.

Qualquer necessidade adicional, estou a disposição.

Atenciosamente,



**Marcello Bonelli**  
Procurador  
(48) 9 9116 3001  
ieses.org

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja protegida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito a medidas cabíveis.

---

**De:** Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

**Para:** Marcello Bonelli <bonelli@ieses.org>

**Assunto:** Renovação de contrato

Boa tarde Bonelli

Espero que esteja tudo bem com você!

Informo que o contrato do IESES com a SERGAS tem como data de vencimento o dia 12/09/2024.

Como nossa área de suprimento precisa de pelo menos 60 dias para fazer o processo de renovação do contrato gostaria de saber se o IESES tem interesse nessa renovação.

Fico no aguardo de um retorno seu o mais breve possível.



**Ana Rita Fraga**

Gerente de Recursos Humanos - Gerhu

---

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8526

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.249.290/0001-74  
**Razão Social:** INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES  
**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 1333 SALA 405 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072800500611310210

Informação obtida em 29/07/2024 09:56:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES**  
**CNPJ: 01.249.290/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:24 do dia 23/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2024.

Código de controle da certidão: **08CD.D8D3.3819.95BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Proc. Administrativo 4- 1.514/2024**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 30/07/2024 às 14:18:52

Sarah,

Favor elaborar o termo de aditamento.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 5- 1.514/2024**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** ASJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 31/07/2024 às 09:47:20

Segue aditamento para visto e parecer.

—  
**Sarah Ferreira de Souza**  
*Assistente organizacional*

**Anexos:**

Aditamento\_01\_Cnt\_\_46\_23.pdf

**CONTRATO N.º 46/2023**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo financeiro infra assinados e a **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES**, estabelecida na Rua Lauro Linhares, n.º 1849, Sala 304, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.249.290/0001-74, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 46/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

- 1.1 O contrato n.º 46/2023 terá o seu prazo aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 12 de setembro de 2024.

## **Cláusula 2 – Da Quitação**

2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas**

3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 46/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 31 de julho de 2024.

### **SERGAS**

---

**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

---

**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

---

**Marcello Bonelli**  
Procurador

**De:** Ricardo N. - ASJUR  
**Para:** SEDIR - Secretária  
**Data:** 05/08/2024 às 09:54:25

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 46/2023**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—  
**Ricardo Mendonça Nunes**  
Assessor Jurídico - SERGAS

**Anexos:**

PJ\_N\_128\_2024\_ADITAMENTO\_01\_Contrato\_n\_46\_2023\_Prorrogacao\_de\_prazo\_IESES\_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Ricardo Mendonça Nunes | 05/08/2024 09:54:38 | 1Doc       | RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEF4-68E5-1B52-A82A**

**OBJETO:** ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 46/2023**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

**EMENTA:** CONSULTA. **ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 46/2023 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DA SERGAS.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, CAPUT, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria jurídica sobre a legalidade na celebração do primeiro Aditamento ao Contrato referido acima, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente aos serviços de promoção de processo de seleção pública para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Gerência de Recursos Humanos da SERGAS e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato acima fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de **12 de setembro de 2024**.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016.** *In verbis*:

Art. 71. **A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração**, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que a **Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, **a qualquer objeto contratado**. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite<sup>1</sup>:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite**. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado**. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

<sup>1</sup> Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

*Grifei.*

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato Nº 46/2023, haja vista a solicitação da Gerência de Recursos Humanos da SERGAS, devendo, contudo, ser feita a análise quanto a prorrogação aos serviços de promoção de processo de seleção pública para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 46/2023 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da

celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 46/2023 para a contratação dos serviços de promoção de processo de seleção pública para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS, por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2024.

**Ricardo Mendonça Nunes**  
Assessor Jurídico/SERGAS  
OAB/SE 4.184

*Parecer redigido com o apoio de:*

**Felipe Monteiro Cheade Lins**  
Estagiário (a)  
Matrícula SERGAS nº 111

Proc. Administrativo 7- 1.514/2024

**De:** Adriana F. - SEDIR  
**Para:** DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira  
**Data:** 05/08/2024 às 16:17:36  
**Setores (CC):**  
DIRAF, DIPRE

**Prezados Diretores,**

Encaminhamos a capa do processo sobre o Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 46/2023 com o INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—  
**Adriana Diniz Figueirêdo**  
*SEDIR - Assistente Organizacional*  
79 999080483

**Anexos:**

emissao\_5742B19EBD34BF45E2A0A7C0\_proc\_administrativo\_2\_1\_514\_2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura |                                              |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| LAURO DANIEL BEISL PERDIZ | 05/08/2024 16:38:30 | 1Doc       | LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20 |
| José Matos Lima Filho     | 06/08/2024 08:15:47 | 1Doc       | JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00     |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3667-A829-6983-22AB**

# SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO:

**46/2023**

DATA:

**29/07/2024**

REV.: 0

**DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES**OBJETO: **Serviços de promoção de processo de seleção pública para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS**VIGÊNCIA: **365** INÍCIO: **12-set-23** TÉRMINO: **11-set-2024** VALOR: **R\$ -****ADITAMENTOS E APOSTILAMENTOS ANTERIORES**

| Nº | PRAZO | VIGÊNCIA |         | VALOR (R\$) | APOSTILAMENTO (%) | VALOR DO APOSTILAMENTO (R\$) | ACRESC/ DECRESC (%) | VALOR TOTAL (R\$) | OBS |
|----|-------|----------|---------|-------------|-------------------|------------------------------|---------------------|-------------------|-----|
|    |       | INÍCIO   | TÉRMINO |             |                   |                              |                     |                   |     |
|    |       |          |         |             |                   |                              |                     |                   |     |
|    |       |          |         |             |                   |                              |                     |                   |     |
|    |       |          |         |             |                   |                              |                     |                   |     |
|    |       |          |         |             |                   |                              |                     |                   |     |

**PROPOSIÇÃO**

| Nº | PRAZO | VIGÊNCIA    |             | VALOR INICIAL (R\$) | REAJUSTE (%) | ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%) | VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$) | VALOR TOTAL FINAL (R\$) | OBS |
|----|-------|-------------|-------------|---------------------|--------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-----|
|    |       | INÍCIO      | TÉRMINO     |                     |              |                           |                                      |                         |     |
| 1  | 365   | 12-set-2024 | 11-set-2025 | R\$ 0,00            |              |                           |                                      | R\$ 0,00                |     |

**ORIGEM / APLICAÇÃO DIRAF**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| GERENCIA / ASSESSORIA |  |
| GERHU                 |  |
| DIRETORIA             |  |
| DIRAF                 |  |

**JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS**

A celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 46/2023 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 12 de setembro de 2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Foi publicado o Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2024, com previsão de realização das provas em 25/08/2024 e homologação dos resultados finais em 07/10/2024.

Os serviços prestados pelo escritório INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES têm atendido aos preceitos contratuais e expectativas de qualidade exigida pela SERGAS e são necessários para a promoção de processo de seleção pública para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA****(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

|                                             |                                           |       |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> Materiais          | <input checked="" type="checkbox"/> custo | _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço | <input type="checkbox"/> Investimento     | _____ |

**EMIÇÃO**

|                                   |          |      |
|-----------------------------------|----------|------|
|                                   |          |      |
| GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE | EMITENTE | CAAS |

**AUTORIZAÇÃO**

|       |       |
|-------|-------|
|       |       |
| GASUP | ASLIC |

**APROVAÇÃO**

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
|       |       |       |
| DIPRE | DIRAF | DITEC |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5742-B19E-BD34-BF45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO (CPF 001.XXX.XXX-40) em 29/07/2024 16:54:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA RITA SANTOS FRAGA (CPF 519.XXX.XXX-53) em 29/07/2024 17:29:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO DOS SANTOS RAMOS (CPF 798.XXX.XXX-04) em 29/07/2024 17:38:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (CPF 021.XXX.XXX-89) em 30/07/2024 10:03:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 30/07/2024 14:18:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/5742-B19E-BD34-BF45>

**Proc. Administrativo 8- 1.514/2024**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 06/08/2024 às 08:45:28

Ofício 592/2024 - Aditamento nº 01 - CONTRATO Nº 46/2023 IESES (MARCELLO BONELLI)

—

**Sarah Ferreira de Souza**  
*Assistente organizacional*

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** MARCELLO BONELLI

**Data:** 06/08/2024 às 08:45:10

Prezados,

Segue para assinatura o termo de aditamento nº 01.

*Origem: Proc. Administrativo nº 1514/2024*

—  
**Sarah Ferreira de Souza**

*Assistente organizacional*

**Anexos:**

Aditamento\_01\_Cnt\_\_46\_23.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura |                                              |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| MARCELLO BONELLI          | 09/08/2024 10:27:03 | 1Doc       | MARCELLO BONELLI CPF 753.XXX.XXX-68          |
| LAURO DANIEL BEISL PERDIZ | 09/08/2024 11:08:29 | 1Doc       | LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20 |
| José Matos Lima Filho     | 12/08/2024 09:43:05 | 1Doc       | JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00     |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **80DC-A3B9-19CD-16EC**

**CONTRATO N.º 46/2023**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo financeiro infra assinados e a **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES**, estabelecida na Rua Lauro Linhares, n.º 1849, Sala 304, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.249.290/0001-74, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 46/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

- 1.1 O contrato n.º 46/2023 terá o seu prazo aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 12 de setembro de 2024.

## **Cláusula 2 – Da Quitação**

2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas**

3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 46/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 31 de julho de 2024.

### **SERGAS**

---

**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

---

**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

---

**Marcello Bonelli**  
Procurador

**Proc. Administrativo 9- 1.514/2024**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** GASUP - Gerente

**Data:** 13/08/2024 às 13:09:41

**Setores (CC):**

CAAS, GERHU, SEGE, GASUP

Segue aditamento nº 01 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

**Sarah Ferreira de Souza**

*Assistente organizacional*

**Anexos:**

Aditamento\_01\_Cnt\_\_46\_23.pdf

DOE\_Pub\_Cnt\_46\_23.pdf

**CONTRATO N.º 46/2023**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo financeiro infra assinados e a **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES**, estabelecida na Rua Lauro Linhares, n.º 1849, Sala 304, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.249.290/0001-74, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 46/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

- 1.1 O contrato n.º 46/2023 terá o seu prazo aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 12 de setembro de 2024.

## **Cláusula 2 – Da Quitação**

2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas**

3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 46/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 31 de julho de 2024.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Marcello Bonelli**  
Procurador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80DC-A3B9-19CD-16EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELLO BONELLI (CPF 753.XXX.XXX-68) em 09/08/2024 10:26:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 09/08/2024 11:08:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 12/08/2024 09:43:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/80DC-A3B9-19CD-16EC>

|                     |                                                                                                                                                                                                                    |      |   |           |           |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|-----------|
| 27                  | PLACA 340x90cm - estruturada em perfis metálicos revestidos em ACM na cor branca e marca medindo 203x90cm em PVC expandido de 20mm recortado em router e pintada com tinta automotiva. Fixação em brise (item 05). | UNID | 1 | 7.650,00  | 7.650,00  |
| 28                  | RISE 622x152cm - estruturada em perfis metálicos pintados na cor azul. Fixação em fachada existente em Simão Dias.                                                                                                 | UNID | 1 | 22.690,56 | 22.690,56 |
| 29                  | PLACA TIPO BANDEIRA DUPLA FACE - estruturada em perfis metálicos revestidos em lona com impressão digital 4x0cor. Incluso iluminação. Altura total do tubo do chão até a parte superior da placa estimada em 4m.   | UNID | 1 | 5.400,00  | 5.400,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                                                                                                    |      |   |           | 85.473,96 |

As especificações completas do lote estão disponíveis no Edital, no sítio [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br).  
O SECRETÁRIO-CHEFE DA SEGLOG adjudica o Lote 01, em 31 de agosto de 2023.  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPESAÚDE homologa a licitação, em 31 de agosto de 2023.

Aracaju, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**  
PREGOIRO

**WALTER PEREIRA LIMA**  
SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS  
CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

**CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPESAÚDE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2023

**PROponentes:** - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - CNPJ N.º 13.009.717/0001-46  
**Objeto:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO BANESE, de recebimento de créditos, denominados recebíveis, representados por boletos de pagamento, e/ou títulos cujos valores o CONTRATANTE é beneficiário exclusivo.  
**Base Legal:** Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.  
**Parecer Jurídico:** 936/2023  
**Prazo Contratual:** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando prorrogado automaticamente por igual e sucessivos períodos, com o limite de 60 (sessenta) meses.  
**Valor Estimado Total:** R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)  
**Processo Administrativo:** 11147/2023  
**Fonte de Recurso e Classificação Orçamentária:** 15204 04.122.0035 409 33.90.39 1799  
**Data do Ratifício:** 13/09/2023.

Aracaju, 13 de setembro de 2023

**CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES**  
Diretor Presidente

Jucece

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2020

**Processo** n.º 85/2023. **Objeto:** Correção do percentual constante do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 01/2020, de 6,34%, para 5,77%, passando a vigorar nova redação em sua cláusula primeira. **Contratada:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **Contratante:** ZDOC - Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA. Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023. **Jocelda Araújo Santos Fonseca** - Presidente da JUCESE.

Sergás



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 46/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023**  
**Objeto:** Serviços de promoção do processo de seleção pública para preenchimento de vagas do quadro efetivo da SERGAS.  
**Contratada:** G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 07.094.346/0001-45  
**Valor Total Estimado:** R\$ 0,00.  
**Data Contrato:** 05 de setembro de 2023.  
**Prazo Contrato:** 365 dias.  
**Fonte Recursos:** Próprios.

**ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Sergipe Previdência



EXTRATO

**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**  
**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 004/2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**  
**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.  
**CONTRATADA:** G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 07.094.346/0001-45  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº113/2021, por mais 12(doze) meses, a partir de 16/08/2023.  
**Parecer:** nº 2166/2023-PGE  
**PERMANECER EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**  
\*Esse extrato retroage seus efeitos, a partir de 16 de agosto de 2023.

2023  
GRUPO DE TRABALHO

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**CONTRATO: nº 026/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023**  
**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.  
**CONTRATADA:** MECENAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 27.067.989/0001-07  
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de reparos no Prédio do SERGIPEPREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe, bem como todos os demais insumos, necessários para a execução dos serviços contratados.  
**PARECER:** nº 4421/2023  
**PERMANECER EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

2023.

GRUPO DE TRABALHO

**JOSE ROBERTO DE LIMA**  
DIRETOR PRESIDENTE



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.  
**PORTARIA Nº 1934/2023 RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) JOSE FERNANDO DA COSTA, CPF Nº XXX.442.105-XX, ocupante do Posto/Gratuação CAPITÃO, do QOAPM/BM - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO da POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 24-g inciso I § único do Dec. 667/1969 em redação da Lei nº 13.954/2019.  
Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

Aracaju, 13 de setembro de 2023.

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.  
**PORTARIA Nº 1963/2023 RESOLVE:** Revisar ex-officio benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA GENILDA DA CRUZ OLIVEIRA, CPF Nº XXX.340.055-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.  
**PORTARIA Nº 2076/2023 RESOLVE:** Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) JANE SELMA MORAIS GOIS, CPF Nº XXX.932.425-XX, solicitado no processo nº EX.00133.04/2023- RV1/2023.

Aracaju, 13 de setembro de 2023.

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**  
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019**

**CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.  
**CONTRATADA:** ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI (CNPJ: 08.418.359/0001-95).  
**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
**FUNDAMENTO:** ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  
**CLÁUSULA ADITADA:** CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DE 06/09/2023 A 05/09/2024, PODENDO SER PRORROGADO COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.  
**PARECER DA PGE Nº 9519/2023**

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2023.

**ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM**  
COMANDANTE GERAL DA PMSE  
CONTRATANTE